



**LABORATÓRIO  
ADELAR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT**

**Ao Gestor Público do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO  
DO LESTE – MATO GROSSO**

**Endereço:** Sala de Licitações – Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT.

**URGENTÍSSIMO**

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020  
PROCESSO N° 023/2020

**OBJETO:**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de prótese dentária destinada a distribuição gratuita a pacientes carentes deste município de Santo Antônio do Leste – MT.”

---

**Laboratório Adelar**

Rua 29-A nº 22 St. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214

Prezados Senhores,

A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.131.299/0001-00, com sede no endereço: Rua 29-A, nº 22, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-320, inclusive com telefones: 62-32242214, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, por seu representante legal, sócio administrador, conforme, ver-se assinatura abaixo; vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ao epigrafado Edital, conforme legislação pertinente, LEI DE LICITAÇÕES, 8.666/93 e 10.520/02; em especial os itens instados a partir de fls., 06 do epigrafado EDITAL, conforme vislumbra-se abaixo:

### **I – Da Tempestividade;**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que a licitação ocorrerá tão somente em 09 de março de 2020.

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida hodierna se dá a no máximo à 2 (DOIS) dias úteis antes da Licitação, razão pela qual deve esse respeitável Prefeito Municipal/Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar, os pleitos de Impugnação. Tudo conforme ver-se em fls., 06 do EDITAL, no item 5.

### **II – Dos Fatos e dos Direitos**

#### **DA ILEGALIDADE**

PÁGINAS 14 E 10 DO EDITAL  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ver-se, que não exige, em sede de HABILITAÇÃO, nenhuma documentação, essencial, tal como:

- FICHA CADASTRAL NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), COMPATÍVEL COM O TIPO DE OBJETO DESTE CADASTRAMENTO;
- REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CROGO);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DO LABORATÓRIO, junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- COMPROVANTE DE VINCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A LICITANTE;

Em suma nenhum requerimento, para nenhuma documentação, que comprove que às pretensas licitantes, **no caso a licitante LABORATÓRIO, possuam/tenham**, inscrição junto ao **Conselho Regional de Odontologia**, assim deve-se, requerimento para que os pretensos licitantes, apresentem a sua inscrição de registro e comprovação de regularidade, junto ao, Conselho Regional de Odontologia, por imperativo legal, requer seja efetivada esta mudança, pois se lê do art. 04º do DECRETO Nº 87.689, DE 11 DE OUTUBRO DE 1982, aos laboratórios de Prótese Dentária, devem estar inscritos junto



---

**Laboratório Adelar**

Rua 29-A nº 22 Sl. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214

ao Conselho Regional de Odontologia, tudo conforme ver-se da leitura do decreto Lei abaixo colacionado:

**Art. 4º Os laboratórios de prótese dentária são obrigados à inscrição no Conselho regional de Odontologia da jurisdição em que estejam instalados.**

Observa-se que a Prefeitura Municipal, não poderá nunca contratar, com uma licitante, que não esteja corretamente inscrita, junto ao seu órgão fiscalizador, o qual seja o CRO/CFO, tufo conforme manda a RESOLUÇÃO 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia, art. 93 e seguintes:

**CAPÍTULO X – Funcionamento de Laboratório de Prótese Dentária**

Art 93. O funcionamento de laboratório de prótese dentária, constituído como pessoa jurídica, obriga ao registro no Conselho Federal e à inscrição no Conselho regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade.

Art. 94. Para se habilitar ao registro e à inscrição o laboratório de prótese dentária deverá apresentar:

- a) atos constitutivos da pessoa jurídica;
- b) registro no cadastro nacional das pessoas jurídicas junto ao Ministério da Fazenda; e,
- c) declaração de responsabilidade técnica formada por um técnico em prótese dentária ou um cirurgião-dentista.

Art. 95. O proprietário ou o responsável técnico pelo laboratório de prótese dentária responderá pelas infrações éticas cometidas em nome da entidade.

Vemos ainda a necessidade da Prefeitura Municipal, em solicitar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde (CNES), conforme descrito na Portaria nº 1.646 do Ministério da Saúde, de 02 de outubro de 2015, uma vez que TODO estabelecimento da saúde DEVE ser cadastrado a nível nacional.

**Art. 4º -O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional.**



---

**Laboratório Adelar**

Rua 29-A nº 22 St. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214

### III - DO PEDIDO


Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se necessário os documentos acima citados;
- determinar-se a republicação do Edital, mantendo-se o prazo inicialmente previsto, este é 09 de março de 2020, uma vez que não afeta a formulação de propostas, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental entendimento para o correto desenvolvimento da licitação, por isso requeremos que, seja o mesmo prestado dentro do prazo legal. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nestes termos;  
Requer deferimento;  
Goiânia, 03 de março de 2020.

12.131.299/0001-00  
Laboratório de Prótese Adelar  
Ltda-ME  
Rua 29-A, Nº 22 - Setor Aeroporto  
CEP 74.075-320  
GOIÂNIA - GO

  
César dos Santos Coutinho  
RG: M-5.375.926  
CPF: 713.861.746-49

LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. – ME  
CNPJ: 12.131.299/0001-00

---

**Laboratório Adelar**

Rua 29-A nº 22 St. Aeroporto • Goiânia - Go • Telefone (62) 3224-2214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

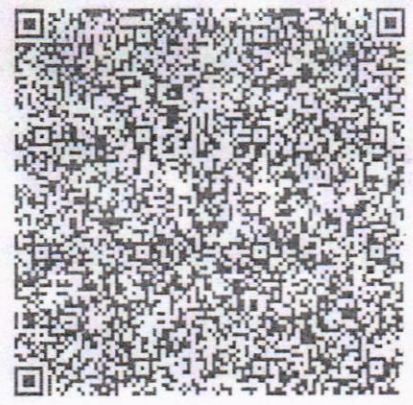
NOME: CESAR DOS SANTOS COUTINHO  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5375926 SSP MG  
 CPF: 713.861.736-49 DATA NASCIMENTO: 24/09/1969  
 FILIAÇÃO: VAUMIRO DE SOUZA COUTINHO NEULSA DOS SANTOS COUTINHO  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: 00475742735 VALIDADE: 11/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 12/09/2018  
 FLS-AN: Mirão B. Pinheiro de Oliveira - Freixalense do DETRAN-GO ASSINATURA DO EMISSOR: 88144249000 00131699911  
**GOIÁS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1730849460

PROIBIDO PLASTIFICAR 1730849460



**GOIÁS**

**CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
 Autarquia Pública criada em 12/09/2018, Rua 1166-88, Vila Goiás - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74225-000 - FONE: (61) 3093-2333 - FAX: (61) 3092-6688

02561906111612094908987 - Consulte <http://extra.judicial.tigo.jus.br/selo>  
**AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.**  
 Goiânia-GO, 06 de agosto de 2019.  
 Kesley Soares da Silva - Escrevente



**= LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. =**

CNPJ (MF) n.º 12.131.299/0001-00

**= SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =**

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua R 6, s/n.º, Qd. R 08, Lt. 16, Setor Oeste – CEP 74.125-080 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.375.926, expedida pela SSP/MG., em 05.06.1990 e do C.P.F. n.º 713.861.736-49, filho de Vaumiro de Souza Coutinho e de Neulsa dos Santos Coutinho, natural de Barão de Cocais - MG., nascido aos 24 de Setembro de 1969, único sócio componente da empresa brasileira denominada simplesmente de **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**, estabelecida a Rua 29-A, nº 22, Qd. 14-A, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320 em Goiânia - Goiás com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o n.º 52.2.0280514,2, pôr despacho do dia 14.06.2010 e que é regida na forma do disposto nos Artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com as seguintes alterações;

Em 14.04.2015, sob o n.º 52.1.5054010,8

resolvem de comum acordo elaborar a presente alteração contratual.

**= CLÁUSULA PRIMEIRA =**

O título do estabelecimento que era LABORATORIO DE PROTESE ADELAR, passa doravante a ser **ADELAR ODONTOLOGIA**, que servirá apenas como nome de fantasia para distinguir a sociedade.

**= CLÁUSULA SEGUNDA =**

O objetivo da sociedade que era o ramo de Prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); passa doravante a ser o ramo de: *Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04) e o Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00).*

**= CLÁUSULA TERCEIRA =**

Nesta data o sócio **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**, cede e transfere de suas 10.000-(dez mil) cotas, 1.000-(mil) cotas de capital de R\$: 10,00-(hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$: 10.000,00-(dez mil reais) a seguinte pessoa ora admitida na sociedade, dando-se pôr pago e satisfeito, nada tendo a reclamar no presente e ou futuro. O sócio declara haver recebido a importância supracitada pela venda de suas quotas, em moeda corrente do País, assim como ter recebido todos os direitos e haveres, nada tendo a reclamar seja a que título for dos cessionários, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**MARIANA ADELAR COUTINHO** - brasileira, solteira, odontóloga, residente e domiciliada a Rua R 6, s/n.º, Qd. R 08, Lt. 16, Setor Oeste – CEP 74.125-080 na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.916.709, expedida pela SSP/GO., em 11.06.2010 e do C.P.F.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

n.º 700.729.651-34, inscrita no Conselho Federal e Regional de Odontologia CRO-GO sob o nº 16.481 em 14/02/2019 filha de César dos Santos Coutinho e de Viviane Adelar Coutinho, natural de Goiânia - GO, nascida aos 10 de Setembro de 1994, com 1.000-(mil) cotas de capital social de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de.....R\$: 10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição entre os sócios.

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 9.000-(nove mil) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 90.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 1.000-(mil) cotas de capital de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 10.000,00

**TOTAL DO CAPITAL SUBSCR. INTEGR..... R\$: 100.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do Capital Social.

**= CLÁUSULA QUARTA =**

O capital social que era de R\$: 100.000,00-(cem mil reais) dividido em 10.000-(dez mil) cotas de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, é aumentado para R\$: 250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais), sendo que R\$: 150.000,00-(cento e cinquenta mil reais) são integralizados nesta data da seguinte forma.

Em Reservas de Lucros p/Aumento de Capital..... R\$: 141.721,41  
Em moeda Corrente do País, nesta data..... R\$: 8.278,59

**TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO NESTA DATA..... R\$: 150.000,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Capital Social passa doravante a ter a seguinte distribuição entre os sócios.

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 22.500-(vinte e duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 225.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 2.500-(duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 25.000,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL DISTR..... R\$: 250.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Em virtude da alteração contratual havida o Contrato Social e modificações posteriores ficam consolidados em instrumento único, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário.

**= CLÁUSULA PRIMEIRA =**

A denominação social é **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

**= CLÁUSULA SEGUNDA =**

O título do estabelecimento é **ADELAR ODONTOLOGIA**, que servirá apenas como nome de fantasia para distinguir a sociedade.

**= CLÁUSULA TERCEIRA =**

O domicílio da sociedade é a **Rua 29-A, nº 22, Qd. 14-A, Lt. 03, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320 em Goiânia - Goiás.**

**= CLÁUSULA QUARTA =**

O objetivo da sociedade é o ramo de **Prestação de Serviços de Prótese Dentária - CNAE (32.50-7/06); Serviços de Clínica Odontológica - CNAE (86.30-5/04) e o Comercio de Produtos Odontológicos e Ortodônticos - CNAE (47.73-3/00).**

**= CLÁUSULA QUINTA =**

A sociedade não possui filiais, podendo no entanto, vir a serem instaladas em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, que na oportunidade será destacada uma parcela do Capital Social para cada um desses estabelecimentos, uma vez obedecidas as prescrições legais.

**= CLÁUSULA SEXTA =**

O Capital Social é de R\$: 250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 25.000-(vinte e cinco mil) cotas de R\$: 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País e Reservas de Lucros Acumulados, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma. (Art. 997, III e Art. 1.055, do Código Civil).

**CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**

Com 22 500-(vinte e duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 225.000,00

**MARIANA ADELAR COUTINHO**

Com 2.500-(duas mil e quinhentas) cotas de capital de R\$: 10,00-(dez reais) cada uma, totalizando a importância de..... R\$: 25.000,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL SUBSCR. INTEGR.....,..... R\$: 250.000,00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas de Capital, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente desse seu propósito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30-(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, e sem que seja exercido o prazo de direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferíveis. (Art. 1.056 e Art. 1.057, do Código Civil).

**= CLÁUSULA SETIMA =**

O prazo de duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, e o inicio de suas atividades deu-se no dia 08 de Junho de 2010.

**= CLÁUSULA OITAVA =**

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio, **CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO**, sendo vedado ao mesmo o uso da firma social em negócios estranhos a sociedade como: Avais, Abonos, Fianças, Endossos de Favor e outras obrigações em benefícios de terceiros, sendo nulos tais atos em relação a sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ressalva-se o direito de Avais, Abonos, Fianças, Endossos de Favor e outras obrigações somente aos sócios desta empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar e delimitar os poderes do mandatário com o prazo determinado, exceto para os casos "Ad Judicia", que não terão prazo de validade fixado e deverá ser assinado pelo sócio administrador.

**= CLÁUSULA NONA =**

Todos os sócios tem direito a uma retirada mensal a Titulo de Pró-Labore, correspondente a uma importância combinada entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de despesas Administrativas, uma vez respeitados os limites da legislação reguladora do Imposto de Renda em vigor.

**= CLÁUSULA DÉCIMA =**

A 31 de Dezembro de cada ano civil, a sociedade procederá ao balanço geral do Ativo e do Passivo, e os lucros ou prejuízos verificados serão levados a conta de Lucros e Perdas para posterior distribuição entre os sócios na proporção das quotas de cada um. Os sócios poderão determinar pôr acordo o destino que será dado aos lucros pôr ventura verificados, inclusive a criação de fundos de reservas ou de provisão. (Art. 1.065, do Código Civil).

**= CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA =**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo seus herdeiros legítimos serem sócios da sociedade se assim desejarem, em substituição ao sócio desligado, guardadas a proporções a que tenham pôr direito em herança, porém de forma que todos eles formem um só bloco com direito a apenas 01-(um) voto nas deliberações sociais. Não havendo interesse dos herdeiros legítimos do sócio desligado em serem sócios da sociedade, proceder-se-a então a um balanço extraordinário apurando-se as vantagens ou responsabilidade que couberem ao sócio desligado, e cujo o acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB N° 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**= CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA =**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30- (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço extraordinário da sociedade e cujo o acerto será feito de comum acordo, contados da data da retirada do mesmo.

**= CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA =**

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento e ou redução do capital, designação e ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As reuniões dos sócios serão realizadas na sede social da empresa. Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no dia 07 (sete) do mês de Abril, as 09:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074. e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos, Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

**PARÁGRAFO QUINTO -** As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil ou seja no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três Quartos) do capital social.

**= CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA =**

O sócio será obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB N° 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**= CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA =**

Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as divergências entre os sócios, se porventura houverem.

**= CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA =**

Os casos, omissos no presente Contrato Social, e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código Civil sobre as sociedades simples, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**= CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA =**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §§ 1º, do Código Civil).

E pôr estarem desta forma justos e contratados, após terem lido e achado conforme, assinam o presente instrumento particular de contrato social em via única, e de acordo com a legislação em vigor, a fim de que produza os efeitos legais.

Goiânia – Goiás, 15 de Maio de 2019



*César dos Santos Coutinho*  
= CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO =  
sócio administrador

*Mariana Adelar Coutinho*  
= MARIANA ADELAR COUTINHO =  
sócia

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida República do Líbano, 190, 2º Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74133-240 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6446

02061904171429094607602, 02061904171429094607603 - Consultar  
<http://extrajudicial.tigo.ius.br/sele>

Reconheço verdadeiras a assinaturas de CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO (188119) e MARIANA ADELAR COUTINHO (202346), pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença, dou fé. Goiânia, 15 de maio de 2019. Em Teste da Verdade - Cláudio Pereira Aguiar Mariano - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:02 SOB Nº 20190546018.  
PROTOCOLO: 190546018 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219271. NIRE: 52202805142.  
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 17/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)